(1)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768 168 379/51

INTERESSADO

RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA 00351 2017

ASSUNTO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS

0768 037 577150

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PROCESSO ABERTO		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

DATA DA ENTRADA

Nº DE ORIGEM

ESPÉCIE

RESUMO DO ASSUNTO

112646 (2) F

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º		16.º	
2.º AF 6		17.º	
3.º Diretor	9/10/51	18.º	
4.º SC-SE (D.F. Minas Gerais)	16/10/51	19.º	
5.º "Diligência"		20.º	
6.º	51542 OUT 1751	21.º	
7.º D F Mgerais		22.º	
8.º D. Material		23.º	
9.º H.P. Rio		24.º S/nº	
10.º		25.º	
11.º D.M. 24/10/7		26.º	
12.º S-45	25/1/52	27.º	
13.º SC-Arq	28/1/52	28.º	
14.º		29.º	
15.º		30.º	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(B)

ANEXOS

1.º		9.º	
2.º		10.º	
3.º		11.º	
4.º 8/52		12.º	
5.º		13.º	
6.º		14.º	
7.º		15.º	
8.º		16.º	

Ficha Capa

Depart. de Imp. Nacional — 101.711 - Mod. D. M. F. 4.477

PROTOCOLO

N. (3)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA EM MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
		Secret

Proc. 601-M.G.50

D.F.M.G.-37577/50
52.2008/50 D.J.

M. F. — S. P. U. — DELEGACIA EM MINAS GERAIS

Proc. 601-17.6.50

(4)

TERMO DE DEPOSITO E UTENSILIOS PERTCENTES A UNIÃO

COLETORIA FEDERAL
CORINTO - MINAS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cincoenta, no prédio pertencente ao Serviço do Patrimonio da União, sito á Rua Cristovão Colombo nº 110, nesta cidade de Corinto, imovel este, proveniente de herança Jacente de DONA RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA e alugado ao Snr. João Fernandes da Silva, presentes os Senhores Antonio Flóra de Oliveira , Coletor das Rendas Federais, aposentado, Antonio Quintino - Fonseca, Escrivão da 5a. Delegacia Adjunta, Luiz Xavier dos Santos, Coletor Federal Substituto e José Edmar Pereira, Escrivão Substituto, por motivo de haver ruido uma das paredes e tambem o telhado onde se encontrava depositado os móveis e utensilios pertencentes á União e tambem deixados por DONA RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA, foi feita a retirada dos referidos móveis e utensilios, conforme a relação que se segue abaixo : 3 (três) caçarolas de ferro; 3 (três) caldeirões de ferro ; 1 (uma) panela de pedra; 1 (uma) cafeitera de folha e sem - tampa; 1 (uma) panela de ferro; 1 (uma) mala velha de madeira; 5 (cinco) xícaras sem pires, para café (pequenas); 4 (qu quatro) ditas sem pires (grandes); 3 (três) campoteiras, sendo 1 (uma) quebrada; 1 (uma) bandeja de metal, em péssimo estado; 2 (duas) travessas de louça, ambas quebradas; 1 (uma) leitera de vidro; 1 (um) bule de aluminio sem tampa e já quebrado; dois (2) pratos quebrados; 1 (uma) cristaleira com o vidro quebrado e sem uma prateleira; 1 (um) porta-chapeus - com espelho; 2 (duas) mesinhas(pequenas) de centro; 1 (um) sofá de palinha (quebrado); 1 (um) toilete, com espelho e pedra marmore (quebrado); 1 (um) cabide; 1 (um) creado-mudo, amarelo, quebrado; 2 (duas) mesas retangulares sendo 1 (uma) muito extragada; 1 (um) tripés de ferro; 1 (uma) talha furada e sem tampa; 2 (duas) conchas de ferro; 2 (duas) espumadeiras em péssimo estado; 1 (uma) caneca esmaltada e toda enferrujada; 1 (um) ferro de passar roupa; 1 (um) quadro com moldura (velhissimo); 12 (doze) cadeiras de palhinha; 1 (um) guarda-roupa amarelo (quebrado); 1 (uma) cama de casal (quebrada); 1 (uma) bacia de folha em péssimo estado; 3 (três) pratos esmaltados e enferrujados; 1 (uma) cafeteira velha ;; 1 (um) garfo velho e uma (1) frigideire, fazendo-se a comparação supra com a relação do avaliador Paulilo Miranda, avaliação esta feita em 2 de fevereiro de 1942, e, anexa ao Processo de "ARRECADAÇÃO DE BENS DE DONA RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA", que se encontra arquivado no Cartorio do 2º Oficio , desta Comarca, notando-se a falta dos seguintes objetos: 1 - (uma) bacia de ferro esmaltada; 1 (um) bule esmaltado; 1 (um mesa de jantar; 5 (cinco) pratos; 1 (um) tacho de cobre; 1 (um) moinho de ferro; 1 (uma) frigideire de ferro; 1 (uma) carne digo maquina de passar carne, nº 1; 1 (uma) penela de ferro; 1 (uma) caçarola esmaltada; 1 (uma) machadinha; 1 (um (uma) caçarola de ferro, e, 1 (um) machado. Os objetos, acima descritos, foram retirados da referida casa, em presença do inquilino, Snr. João Fernandes da Silva, e transportados em carroça para o comodo nº 2 do prédio sito á Rua Afonso Pena, nº 359, onde se acham depositados, aguardando um melhor pronunciamento de quem de direito. Do que, para constar, eu, José Edmar Pereira, Esc. Substituto, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Antonio Flóra de Oliveira Coletor Rp.
Antonio Quintino da Fonseca Escrivão Adjunto Delegacia
Luiz Xavier dos Santos - aux. ref. 19 - Coletor Substº
José Edmar Pereira - Aux ref. 18.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COLETORIA FEDERAL EM CORINTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL EM MINAS GERAIS
TURMA DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL
Processo n.º 37577
Em 18 de 9 de 1950

B (5)

Oficio n.º 442 de 14 de Setembro de 1950.

Do COLETOR-FEDERAL EM Corinto,

Ao DELEGADO FISCAL EM MINAS GERAIS

Assunto:- Remetè termo de depósito e pede licença para incinerar moveis estragados e que pertenceram a morfética.

SERVIÇO do PATRIMONIO da UNIÃO
Delegacia em Minas Gerais
BELO HORIZONTE
22 SET 1950
N. 601 - M.G. 50
PROTOCOLO

Exmo. Snr.

Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em MINAS GERAIS.

Comunico á Va. Sa. que em data de ontem, tendo ruido parte da parede e o telhado do comodo da Casa sito á rua Cristovão Colombo, nº 110, nesta cidade de Corinto, como do este onde se encontravam guardados os moveis e utensilios deixandos por D. RUFINA AUGUSTA de OLIVEIRA, esta Exatoria viu-se obrigada a fazer a rètirada dos moveis pertencentes á União afim de não deixa-los expostos as intemperies do tempo.

2-Informo tambem que aluguei um pequeno quarto proximo á Coletoria, pela importancia de Cr$45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), mensais. Afim de não ficar responsavel pelo aluguel do referido quarto aguardo de Va. Sa. uma melhor providencia.

3-Os moveis e utensilios em fóco estão em pessimo estado não comportando ném mesmo um leilão

4-Todas as pessôas em Corinto, afirmam que a D. Rufina morreu morfética.

T. P.

Lot-M.G.50

Continuação do ofício
nº 442

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(6)

COLETORIA FEDERAL EM Corinto,
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Do COLETOR-FEDERAL EM .....

Ao DELEGADO FISCAL EM MINAS GERAIS

Assunto:-

5- Visto o acima exposto, peço á Va.Sa., ou a quem de direito ordem para fazer o incinerramento dos moveis e utensilios com as devidas cautelas. O INCINERAMENTO DE TAIS OBJETOS É UM BENEFICIO QUE SE TORNA NESCESSARIO, AFIM DE SALVAGUARDAR A SAÚDE DOS FUNCIONARIOS INCUMBIDOS DE SUA GUARDA E DE TODAS AS DEMAIS PESSÔAS QUE COM OS REFERIDOS OBJETOS TIVEREM CONTACTO.

6-Anexo á este segue um TERMO DE DEPÓSITO DE MOVEIS E UTENSILIOS PERTENCENTES Á UNIÃO.

Sem mais, subscrevo-me, certo de que Va.Sa., com o seu alto espirito administrativo faça justiça.

ATENCIOSAMENTE,

Cordiais Saudações,

Luiz Xavier dos Santos.
Luiz Xavier dos Santos,
Coletor Substituto.

Apesar de não assinar este ofício solicita da Delegacia do Patrimonio da União nesta Capital providencias a respeito, em certa brevidade, dado que o assunto

reclama providencias de Fl
ordem. D.F.R. Juiz, 19.9.50
Christiano
D. Juiz

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

REMESSA N. 26.626 de de 20 SET. 1950 de 19
A D. Patrocinio de Vieira
Of.
37.577/50

x

to Dr Cyrillo Silveira Jr.
D - 25.6.

to 22 de 9 de 1950
Luiz
LUIZ FLORES ABRUCY
Insp

—x—

Examinando o processo 592-Mf-50, relativo à herança jacente deixada por D. Rufina Augusta de Oliveira, verifiquei haver sido deferida à União, como único bem imóvel, uma casa, situada na rua da Palha, na cidade de Corinto, na qual ficaram depositados os bens móveis provenientes da mesma herança jacente.

2. Segundo o têrmo de fls. 1, quer me parecer que a rua da Palha passou a denominar-se Cristovão Colombo, visto ser a casa ali mencionada a mesma a que se refere o ítem anterior.

3. Com relação aos bens móveis, esta delegacia, pelo ofício nº 842, de 22-12-48, informou à Coletoria Federal de Corinto, de que a competência para resolver a respeito é da Divisão do Material, do Ministério da Fazenda.

4. O assunto tratado no presente processo prende-se a êsses bens móveis, estando a situação do imóvel sendo regularizada no referido processo 592-Mf-50, em curso nesta delegacia.

5. Com êsses esclarecimentos e por escapar o assunto a alçada desta delegacia, proponho a restituição do processo à delegacia fiscal.

DELEGACIA do S. F. U. em M. GERAIS
B. Horiz. 22 de set. de 1950
Christiano de Moraes Jr.
CHRISTIANO DE MORAES JUNIOR
Insp. M. do S. P. do M. F.

De -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS

37577/50 (7)

De acôrdo. Restitua-se à Delegacia Fiscal
D. F. N. em 23 de 9 de 1950
LUIZ FLORES ABRANTES

SERVIÇO do PATRIMONIO da UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS
REMESSA N. 6238 de 25 de Setembro de 1950
Á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional
PROCESSO N. 601-M. G. 50

Adarcinio Ferreira de Sampaio
Juiz de Campo

Remeta-se à C. R. D. em Corinto, para juntada de cópia da sentença que deferiu à União os seus relacionatórios à fls. 1 dêste e arrima o D. de 49.
de 1950
Walter Camargos
Delegado Fiscal

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais
REMESSA n. 12704 de 6 OUT 1950 de 19
Á Col. Corinto

Proc. 37577/50

Coletoria
Nº
de

PROTOCOLO

Coletoria Federal em Corinto

Nº 320 Entrada 9 de outubro

de 1950

Livro N.º 6 Folhas 19

O Escrivão

(8)

Vistos, etc.

A fls. 2 consta a certidão de obito de dona Rufina Augusta de Oliveira, falecida em 5 de julho de 1940. Feita a arrecadação, publicaram-se os editais de convocação de herdeiros, não tendo havido habilitação. Assim, não se habilitando nanhum herdiero, digo, nenhum herdeiro e em face da concordancia expressa do orgão do M. Publico e do representante da Fazenda Nacional, dei por termo julgar, como julgo, vacantes os bens de dona Rufina Augusta de Oliveira, deferindo-os á União. Determino que o sr. Curador seja notificado para a devida prestação de contas e os autos contados, na forma do art. 3 do Decreto nº 1907, de 26 de Dezembro de 1939. P.R. e I. Corinto, 25 (vinte e cinco) de Janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945).

(a) Raul Ribeiro Gorgulho, Juiz de Direito.

PROTOCOLO

Coletoria Federal em Corinto

Nº 324 de 13 outubro de 1950

Livro Nº 6 Folhas 20

O Escrivão

a copia acima foi tirada pelo escrivão do cartorio do 2º oficio, do auto originario sob minha fiscalização. Remeta-se.

Coletoria Federal em Corinto, 13-10-50

Luiz Xavier dos Santos.

Coletor Substº

REMESSA

Aos 16 de outubro de 1950

Remeto este sob o nº 485 Sm.

Delegado Fiscal E. Nacional

O Escrivão

REMETIDOS

Vendo às providencias a alienação, através de nosso processo, já em fase de liquidação.

Arquive-se. Dito, junte-se aquele

D. Fiscal

Em cumprimento ao despacho supra faço juntada, nesta data, deste ao processo de nº 52008/50.

D.F.M.S., Secretaria, 12/1/52.

Ilegível

12-A

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA EM MINAS GERAIS

PROTOCOLO N. 9

52208/50

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Ofício 583, de 16-12-50, da Coletoria em Corinto		Secret. 8.1.51 " 22.5.5
826 MG 50		
~~53.355/50~~		

M. F. – S. P. U. – DELEGACIA EM MINAS GERAIS

826 MG-50 | 148379-51 | 11 | 10

TERMO DE ENTREGA DE MOVEIS E UTENSILIOS PERTENCENTES Á UNIÃO.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novicentos e cincoenta na Coletoria das Rendas Federais em Corinto, depois de conferidos todos os moveis e utensilios que se encontram em um comodo proximo a esta Exatoria, fiz a entrega da chave do referido como do ao SNR. MOACYR HOSTALACIO DE MELO, COLETOR FEDERAL, nomeado por Decreto de 6-10-50 e publicado no D.Oficial de 9 do mesmo mes, para responder pela Chefia desta repartição:

Os moveis e utensilios são os seguintes: 3(tres) caçarolas de ferro; 3(três) caldeirões de ferro; 1 (uma) panela de pedra; 1(uma) cafeteira de folha sem tampa; 1 (uma) panela de ferro ; 1 (uma) mala velha de madeira; 5 (cinco) xicaras sem pires, para cafe; 4(quatro) ditas sem pires e grandes; 3(tres) compoteiras, sendo uma quebrada; 1 (uma) - bandeja de metal em pessimo estado; 2(duas) travessas de luça, ambas quebradas; 1 (uma) leitera de vidro; 1 (um) bules de aluminio sem tampa e ja quebrado; 2 (dois) pratos quebrados; 1 (uma) cristaleira com o vidro quebrado e sem uma prateleira; 1(um) porta chapeus com espelho; 2(duas)mesinhas pequenas (centro); 1(um) sofa de palhinha (quebrado) 1 toilete, com espelho e pedra marmore quebrado; 1 (um) cabide; 1 (um) creado mudo, amarelo e quebrado; 2(duas) mesas retangulares sendo uma mutio estragada; 1 (um) tripe de ferro; 1(uma) talha furada e sem tampa; 2(duas) conchas de ferro; 2(duas) espumadeiras- em pessimo estado; 1 (uma) caneca esmaltada e toda enferrujada; 1 (um) ferro de passar- roupa; 1(um) quadrocom moldura(velhissimo); 12 (doze) cadeiras de palhinha; 1 (um) guarda roupa amarelo (quebrado); 1 (uma)cama de casal (quebrada); 1(uma) bacia de folha em pessimo estado; 3 (tres) pratos esmaltados e enferrujados; 1 (uma) cafeteira velha; 1 (um) garfo velho e uma figideira. Os objetos acima citados encontram-se depositados para o comodo n. 2 do predio sito a Rua Afonso Pena nº 359, onde se acham depo digo, para onde foram transportados em 13 de setembro de 1.950. Do que para constar lavrei o presente termo que vai assinado por mim LUIZ XAVIER DOS SANTOS, AUX. REF. 19 E pelo SNR/ MOACYR HOSTALACIO DE MELO - Coletor Efetivo. Luiz Xavier dos Santos.

Moacyr Hostalácio de Melo - Coletor

(826 MG 50) 2 8 (11)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COLETORIA FEDERAL EM CORINTO - Minas.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio n.º 583 de 16 de Dezembro de 1950

Do COLETOR-FEDERAL EM Corinto.

Ao Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimonio da União.

Assunto - Comunicação.

Senhor Delegado,

Havendo assumido o cargo de Coletor Federal desta cidade, em 1º do corrente mês, recebí, de meu antecessor, além do acêrvo desta Estação Fiscal, o imóvel pertencente á União, proveniente de herança jacente de DONA RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA, inclusivé os móveis e utensilios pertencentes a "de cujus", conforme têrmo apenso.

Ao ensejo, reitero os têrmos do telegrama nº 61 de 13-9-50, solicitando e contando desde já, com a indispensavel colaboração dessa Repartição no sentido de serem removidos do prédio onde - se encontram, os móveis e utensilios pertencentes ao Espólio acima referidos, porquanto, não posso em absoluto, arcar com onus dos alugueis, maximé, por se tratar de objetos inteiramente imprestaveis e pertencentes que foram, a uma portadora do mal de "Hansen".

Atenciosas Saudações.

(Moacyr Hostalacio de Melo - Coletor)

SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO
Delegacia em Minas Gerais
BELO HORIZONTE
21 DEZ. 1950
N.º 826 MG-50
PROTOCOLO

Ao IIm° Snr.
Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimonio da União.
B E L O - H O R I Z O N T E - Minas.

625
522/50

Ao Sr. Sup. Insp. da C. Contas.

V. a fls. 14. Em 21 de XII de 1950
LUIZ FLORES ABREU
Sup.

O telegrama no. 61, de 13-9-50, mencionado na segunda parte do ofício de fls. 2, foi anexado ao processo no. 675-M.G.50, por se referir o mesmo aos imóveis da herança de que se trata.

2- Quanto ao assunto móveis, que me parece estar o mesmo afeto á Divisão do Material do Ministério da Fazenda. Assim, proponho a audiência da Delegacia Fiscal.

DELEGACIA do S. P. U. em M. GERAIS
Em 22 de 12 de 1950
Mário da Costa Carvalho
MÁRIO DA COSTA CARVALHO

Engo. d. do Q. P. do M.F.

Trata-se de bens móveis, foge à alçada desta Delegacia qualquer providência a respeito. Encaminho-os, pois, o processo à Delegacia Fiscal da Tesouraria Nacional para Cap. I. do L.

V. a fls. 14. Em 22 de XII de 1950
LUIZ FLORES ABREU
Sup.

SERVIÇO do PATRIMÔNIO da UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS
REMESSA N. 00319 de 22 de Dezembro de 1950
A Delegacia Fiscal do T.N. em B. Horizonte
PROCESSO N. 826 MG 50

1483/49-51

(12)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS

DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL EM MINAS GERAIS
TURMA DE CONTENCIOSO
PROTOCOLO GERAL
Processo n.º 53355
Em 26 de 12 de 1950

Junte-se ao 52.208/50

Ouça-se a T. C. quanto ao processo anterior sôbre o mesmo assunto.

D. F. M. G. 1º de 12 de 1950
Walter Camargos
Delegado Fiscal

37577/50 fls. 1 a 9/50

O processo em causa de nº 37.577/50 foi distribuido à Secretaria em 18-10-50

T.C. em 8-1-51
Nair G. Andrade "G"

informar

T.J. 23-10-50

Junte-se ao processo citado. 1ª Turma de Julgamento.

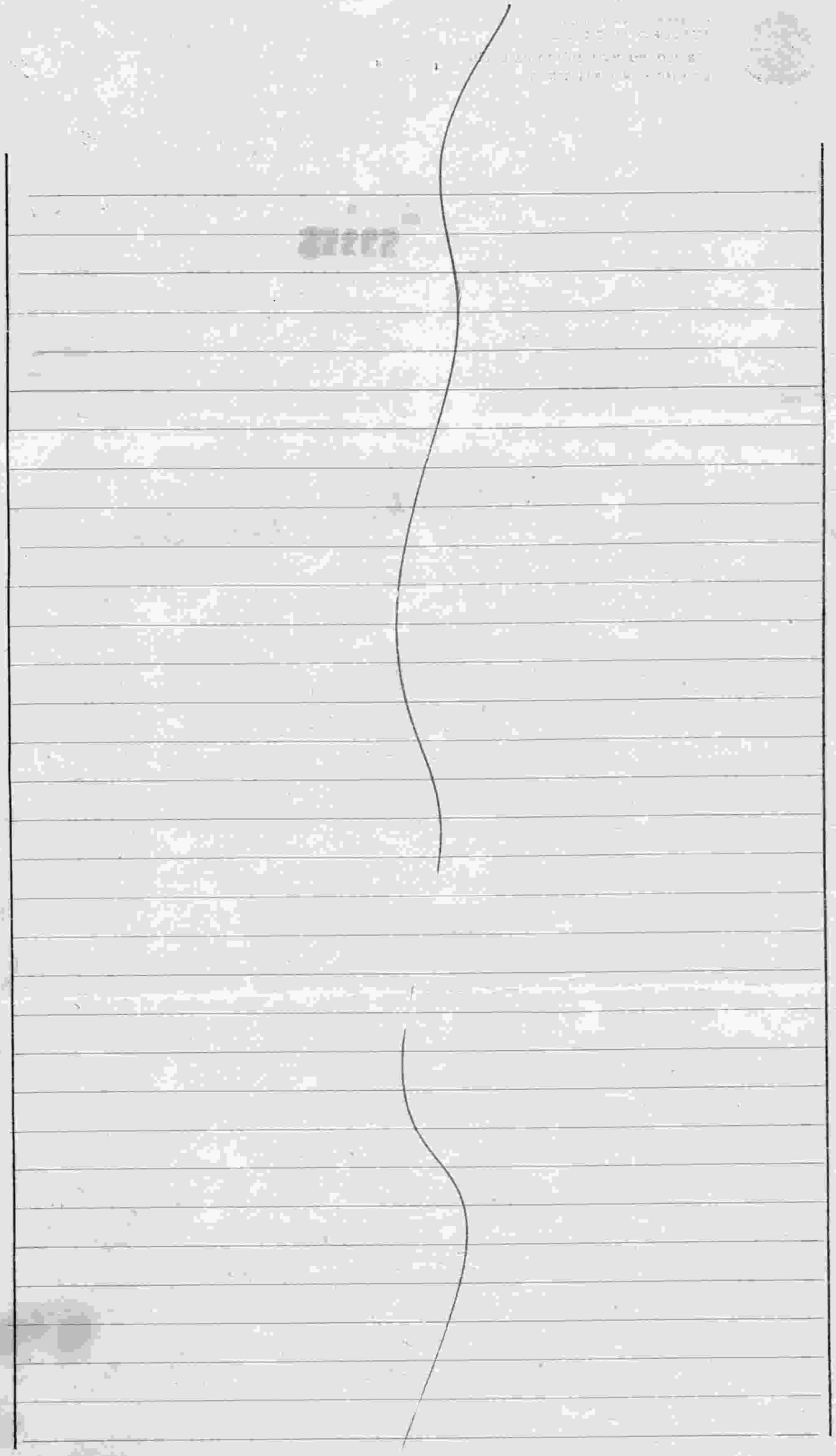
D. F. M. G. 9 de 1º de 1951
Walter Camargos
Delegado Fiscal

1914/51

X

Anexei, nesta data, o processo nº..... 52.208/50, por se tratar do mesmo assunto.
O processo nº 37.577/50 não se encontra nesta secção.
T.J. 19/4/1951
Marcos de Castro Borges

informa
T.J. de 3-10-50



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COLETORIA FEDERAL EM CORINTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Junto ao 375-77/50

Oficio n.º 582 de 16 de Dezembro de 1950

Do COLETOR-FEDERAL EM Corinto - Minas.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

Assunto - Reiterando oficio.

DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL EM MINAS GERAIS
TURMA DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL
Processo n.º 52208
Em 19 de 12 de 1950

Senhor Delegado,

Havendo assumido o cargo de Coletor Federal desta cidade, em 1º de corrente mês, recebí, de meu antecessor, além do acêrvo desta Estação Fiscal, o imóvel pertencente á União, proveniente de herança jacente de DONA RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA, inclusivé os moveis e utensilios pertencentes á "de cujus", conforme têrmo apenso.

Ao ensejo, reitero os têrmos do oficio nº 442 de 14-9-50, pedindo V.Excia., imediatas providencias, junto á Repartiçaõ - competente, no sentido de serem removidos do prédio onde se encontram, os móveis e utensilios pertencentes ao Espolio acima referidos, porquanto, não posso em absoluto, arcar com onus dos alugueis, maximé, por se tratar de objetos inteiramente imprestaveis e pertencentes que foram, a uma portadora do mal de " Hansen "

Atenciosas Saudações.

(Moacyr Hostalacio de Melo - Coletor)

Ao Exmº Snr.
Delegado Fiscal do Tesouro Nacional
BELO - HORIZONTE - Minas.

47458/49

Junte-se ao processo que deu origem ao ofício citado. —

T. G.

D. F. M. G. 21 de 12 de 1950

Walter Camargos
Delegado Fiscal

O processo em causa de nº 37.577/50 foi distribuido à Secretaria em 18.10.50

T.C. — 30.12.50

Hair gg. Andrade "G"

T. J. 23-10-51

Cumpra-se a T. J. —

D. F. M. G. 2 de [illegible] de 1951

Walter Camargos
Delegado Fiscal

Anexei, nesta data, ao processo nº 53.353/50, por se tratar do mesmo assunto.

O processo procurado, de nº 37.577/50, não se encontra nesta secção.

T. J. 19/4/1951

Mdrcos de Castro Borges

Solicito à T.C. se digne de providenciar-se no sentido.

T. J. 23/10/51.

Informado a fls. 3

14

TERMO DE ENTREGA DE MOVEIS E UTENSILIOS PERTENCENTES À UNIÃO.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta na Coletoria das Rendas Federais em Corinto, depois de conferidos todos os moveis e utensilios que se encontram em um comodo proximo a esta Matoria, fiz a entrega da chave do referido como do ao SNR.MOACYR HOSTALACIO DE MELO, COLETOR FEDERAL, nomeado por Decreto de 6-10-50 e publicado no D.Oficial de 9 do mesmo mês, para responder pela Chefia desta repartição: Os moveis e utensilios são os seguintes: 3(tres) caçarolas de ferro; 3(três) caldeirões de ferro; 1 (uma) panela de pedra; 1(uma) cafeteira de folha sem tampa; 1 (uma) panela de ferro ; 1 (uma) mala velha de madeira; 5 (cinco) xicaras sem pires, para cafe; 4(quatro) ditas sem pires e grandes; 3(tres) compoteiras, sendo uma quebrada; 1 (uma) - bandeja de metal em pessimo estado; 2(duas) travessas de luça, ambas quebradas;1 (uma) leiteira de vidro; 1 (um) bules de aluminio sem tampa e ja quebrado; 2 (dois) pratos quebrados; 1 (uma) cristaleira com o vidro quebrado e sem uma prateleira; 1(um) porta chapeus com espelho; 2(duas)mesinhas pequenas (centro); 1(um) sofa de palhinha (quebrado) 1 toilete, com espelho e pedra marmore quebrado; 1 (um) cabide; 1 (um) oreado mudo, amarelo e quebrado; 2(duas) mesas retangulares sendo uma mutio estragada; 1 (um) tripe de ferro; 1(uma) talha furada e sem tampa; 2(duas) conchas de ferro; 2(duas) espumadeiras- em pessimo estado; 1 (uma) caneca esmaltada e toda enferrujada; 1 (um) ferro de passar- roupa; 1(um) quadrocom moldura(velhissimo); 12 (doze) cadeiras de palhinha; 1 (um) guarda roupa amarelo (quebrado); 1 (uma)cama de casal (quebrada); 1(uma) bacia de folha em pessimo estado; 3 (tres) pratos esmaltados e enferrujados; 1 (uma) cafeteira velha; 1 (um) garfo velho e uma figideira. Os objetos acima citados encontram-se depositados para o comodo n. 2 do predio sito à Rua Afonso Pena nº 359, onde se acham depo digo, para on de foram transportados em 13 de setembro do 1.950. Do que para constar lavrei o presente termo que vai assinado por mim LUIZ XAVIER DOS SANTOS, AUX. REF. 19 E pelo SNR/ MOACYR HOSTALACIO DE MELO - Coletor Efetivo.

Luiz Xavier dos Santos

Moacyr Hostalácio de Melo

Coletor

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA FISCAL EM MINAS GERAIS

148379-51

Proc. 52208/50

12

Carga

(15)

Esta Junta nada pode informar, uma vez que o processo em questão foi encaminhado à D.F. pela Secretaria não constando nada do mesmo mencionado por esta Junta, pelo mesmo.

Para a D.F.

J.C. em 8/5/51

Presidente da Junta

Ao Col. Fed. em Corinto, para nosso esclarecimento, juntado ao processo mencionado.

D. F. M. G. em 8 de 5 de 51

MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA
DELEGADO FISCAL SUBST.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

REMESSA 3220 N/V. de 8 MAI 1951 de 19

A Col. Corinto

Proc. nº 52.208/50

PROTOCOLO

Coletoria Federal em Corinto

Nº 1241 Entrada 10 de Maio

de 51

Livro N.º 6 Fôlhas 50

O Escrivão

Snr. Delegado,

Pelo têor da informação retro, da TC, verifica-se que o processo que essa Chefia julga indispensavel para solução do presente caso foi encaminhado a TJ. logo, nada posso informar a respeito.

O que pleitea esta Exatoria é justamente, o que consta dos oficios nºs 582 e 583 de 16-12-1950, documentos de fls. 2 e 4.

A solução imediata do presente processo se faz sentir, principalmente em face da política financeira de restrição de crédito, estabelecida pela alta Administração.

Os objetos deixados por DONA RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA, além de serem imprestáveis, estão ocupando um comodo, cujos aluguéres acarretarão despesas para a União, sem proveito.

Coletoria Federal em Corinto, 21 de Maio de 1951.

(Moacyr Hostalácio de Melo - Coletor)

Remeta-se a D. Fiscal, para os fins devidos.

Data supra -

(Moacyr Hostalácio de Melo - Coletor)

REMESSA

Aos 21 de Maio de 1951

Remeto este sob o n.º 114 ao

Delegado Fiscal

O Escrivão

REMETIDOS

~~Ao Dr. Procurador Geral da Fazenda~~

Vá à Col. Fed. em Corinto, para que seja providenciada a averbação do penhor da certidão que deferiu bens em penhora à Fazenda.

Belo Horizonte, 24 de Maio de 1951

Delegado Fiscal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA FISCAL EM MINAS GERAIS

148385 S11 B (16)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

REMESSA n.º 8825 de de -5. JUL. 1951 de 19

A Sol. Corinto

52.208/50

PROTOCOLO
Coletoria Federal em Corinto
Nº 224 Data 6 de VII
57
Data 6 67
O Encarregado

Senhor Delegado:

Restituo-vos o presente processo e informo-vos que esta Exatoria enviou ao Serviço do Patrimonio da União cópia da sentença do Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca e uma relação em 3 vias, dos bens deixados p por D. Rufina Augusta de Oliveira, arrolados como herança jacente, no dia 26-V-948, pela remessa nº 46.

Outrossim, esclareço-vos que deixo de anéxar outra copia da sentença supra, visto acarretar despesa como sucedeu da primeira vez, paga pelo meu antecessor a quantia de Cr$140,00.

Essa Chefia poderá obter do S.P.U. uma das vias da sentença em questão ou uma copia autentica.

Coletoria Federal em Corinto, 11 de Julho de 1951

(Moacyr Hostalacio de Melo- Coletor)

Ao senhor escrivão para os devidos fins.

Data supra.

O coletor,

EXPEDIENTE
Aos 11 de julho de 1951
Remeto ao Sr. Escrivão 188
Delegacia Fiscal
O Escrivão
RECEBIDOS

52208/50

8

Solicite à Delegacia do Patrimônio da União, nesta Capital esclarecer a distribuição do produto a que alude a informação retro.
Encaminhe-se.

D. F. M. G. 18 DE 7 DE 51
MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA
DELEGADO FISCAL SUBTO.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais
REMESSA n.º 5612 de 19 JUL. 1951 de 19
À D. P. União - Capital
Proc. nº 32208/50

Ao 4 exp. Luiz da C. Carvalho.

21 de 7 de 19 51
LUIZ FLORES ABREU

-x-

Conforme se verifica da segunda parte da informação de fls. 7, o ex-Coletor Federal do município de Corinto, Sr. Luiz Xavier dos Santos, dispendeu da importância de Cr$ 140,00, para obter a certidão da sentença que deferiu à União os bens de herança jacente deixados por D. Rufina Augusta de Oliveira, naquele município.
2- Devo esclarecer que o pagamento de tal importância foi indevido. Senão vejamos:
3- O parágrafo 3º do art. 11 do Decreto-lei nº. 710, de 17-9-938, está assim redigido:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

52208/50
826-M.G.50
148.865.51

18

Fl. 8
Carvalho

(17)

"Os tabeliães fornecerão à Diretoria do Domínio da União certidões de escrituras e transcreverão os títulos de propriedade da União no Registo de Imóveis sem ônus para a Fazenda".

4º - Ora, se aqueles serventuários estão na obrigação de fornecer à Diretoria do Domínio da União às certidões de escrituras, lógico que também o estão na mesma obrigação de fornecerem tais documentos às Delegacias nos Estados, legítimas representantes daquela Diretoria, sem ônus para a Fazenda. Assim, poderá o Sr. Luiz Xavier dos Santos, relevar aquela insignificância, se assim o julgar conveniente. Entretanto, agui fica o assunto devidamente esclarecido, para que tal não se reproduza.

5º - Quanto ao processo nº 37577/50, citado na informação de fls. 46, não transitou o mesmo pôr esta Delegacia.

Com os esclarecimentos prestados, proponho a juntada a êste de uma cópia autêntica da sentença que deferiu à União os bens de herança jacente de que se trata. +

(Vale a entrelinha "mesma").

Mário da Costa Carvalho
Engo. O-do Q.S. do M.F.

DELEGACIA do D. P. D. em M. GERAIS
D. Mod. 21 de 7 de 1951
MÁRIO DA COSTA CARVALHO

Ao Sr. Luiz Xavier dos Santos para juntar as cópias e [illegible] se [illegible] e [illegible] informar.

25 de 7 de 1951
LUIZ FLORES ABREU

Juntei às fls. 9 e 11 a cópia de que se trata

D.F.M.G. 23 de 7 de 1951
LUCY LEAL HORTA
Datil. F. do S. P. do M. F.

Restituam-se à Delegacia Fiscal d'este
sem a Cópia pedida.
D. 25/7/51

24 de 7 de 1951
LUIZ FLORES ABRUCY
Dir.

SERVIÇO do PATRIMÔNIO da UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS
OFÍCIO
REMESSA N.º 8866 de 24 de Julho de 1951
À Delegacia Fiscal do T. N. nesta capital
PROCESSO N.º 826 MG-50

Encaminhe-se à Divisão de Material deste Ministério, para o devido fim, solicitando-lhe autorizar a este D. F. proceder as leilas dos bens de que fala o processo, tendo-se em vista a urgência da medida, que o caso requer, pois os referidos bens se acham depositados em compartimento de propriedade particular mediante pagamento de alugueres de responsabilidade pessoal do Sr. Coletor.

D. F. M. G. 27 de 7 de 1951
MARTIM FRANCISCO RICEPUTO DE ANDRADA
DELEGADO FISCAL SUBST.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA FISCAL EM MINAS GERAIS

148379-51/10

(18)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

REMESSA n.º 5855 de de 30. JUL. 1951 de 19

À Divisão do Material =
M. Fazenda.

Proc. nº 52.208/50

148379 AGO 351
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

....

Herança jacente.

Cogita êste processo da alienação de bens móveis integrantes da herança jacente de RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA- deferidos à União, pro sentença judicial transitada em julgado, e atualmente em poder da Coletoria Federal de Corinto, em M.Gerais.

2. A D.F. encaminha o processo a esta Divisão solicitando autorização para proceder ao leilão desses bens móveis, tendo em vista a urgência da medida que o caso requer, em virtude de êsse material estar recolhido em um compartimento particular, mediante pagamento de alugueis de responsabilidade pessoal do Sr. Coletor.

3. Tratando-se de material completamente imprestável, conforme declara a repartição, não há inconveniente em ser autorizada a sua alienação, na conformidade do decreto nº 21 063, de 19-2-32, que disciplina a matéria.

4. Para efeito de alienação, a Coletoria Federal em Corinto, providenciará, inicialmente, concorrência, fazendo constar do edital as características e o valor do material, conforme edital anexo.

5. Se ultimada a concorrência, o material não alcançar o preço indicado, expressamente, no edital, ou se não se apresen-

apresentarem licitantes, deverá ser vendido em leilão a quem maior preço oferecer, mediante pagamento a vista, como dispõe o decreto 21 063, acima citado.

6. Finalmente, lembro que a 2a. via do processo da concorrência da qual constará obrigatoriamente, o número da guia relativa ao recolhimento da importância proveniente da venda do material e a data em que amesma for efetuada, deverá ser encaminhada a esta D.M..

7. À consideração superior, propondo a restituição do processo à Coletoria Federal em Corinto, por intermédio da D.F. em Minas Gerais.

DIVISÃO DO MATERIAL
S.A.F., em ... de ... de 19...
BERNARDINA DE M. B. SANCHES
Escrit.

Bernardina Sanches

De acôrdo. Encaminhe-se ao Sr. Diretor.

DIVISÃO DO MATERIAL
S. A. F., em 8/10/51
Vera Lucia José Maria dos Santos
Chefe

De acôrdo com o que estabelece o art. 1o, letra f do Decreto 6.606, de 18 de dezembro de 1940, autorizo a alienação dos bens móveis integrantes da herança jacente de - Rufina Augusta de Oliveira, na conformidade da informação e parecer.

2. Restitua-se o processo à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

DIVISÃO DO MATERIAL
E.m. 15 de 10 de 19 51
Liniani F. da Costa Alecrim
Diretor

54542 OUT1751

826.MG.50

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS

- CÓPIA -

(19)

"CÍCERO OCTAVIANO DE ALVARENGA, ESCRIVÃO DO JUDICIAL E NOTAS DA COMARCA DE CORINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifico que tenho em meu poder e cartorio os autos de arrecadação dos bens que ficaram por falecimento de D. Rufina Augusta de Oliveira e que, dos mencionados autos, constam as peças seguintes: Auto de arrolamento (arrecadação). Aos nove dias do mês de julho do ano mil novecentos e quarenta, em casa da finada D.Augusta, digo, D.Rufina Augusta de Oliveira, situada nesta cidade de Corinto, Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, presentes o Dr.Arthur Borges Netto, Juiz Municipal dêste Têrmo, o Doutor Oswaldo de Paula Pinto, curador compromissado, o senhor adjunto-promotor Aldemar Lima e o representante da Fazenda Pública Antônio Pereira Diniz, representando o Coletor Estadual, Ataliba Lima, comigo, escrivão do segundo ofício, a cargo do Juiz, procedeu-se a arrecadação dos bens deixados pela referida "de cujus" Dona Rufina Augusta de Oliveira que são os seguintes: Uma casa de morar, situada à rua da Palha, coberta de telhas, com seis repartimentos entijolados, com frente voltada para a referida rua, contendo casa e quintal correspondente mais ou menos quatrocentos metros quadrados, confrontando com Manoel Ramos pelo lado direito, Maria de Tal (viuva de Arthur dos Santos) pelo lado esquerdo e pelos fundos com uma avenida de nome ignorado, encerrando o quintal que é cercado de achas e arame uma coberta de cisterna e contendo a casa uma porta e duas janelas pela frente e é construida de madeira e adobes (segue-se relação de bens constantes do laudo de avaliação que adeante se transcreve). Apresentou-se então dona Tiburcia Leite dos Santos que declarou ser mãe adotiva (creadora) da "de cujus" e, passando o Juiz a interrogá-la sôbre a de cujus declarou que ela era filha natural de Augusta de Oliveira e natural do distrito de Silva Jardim do município de Curvelo que se casou duas vezes, tendo viuvado ambas as vezes, tendo sido seu primeiro marido Lino de tal, com o qual teve uma filha que faleceu em seguida e que, do segundo matrimônio não teve filhos, não constar ter

- continua -

ter ela herdeiros conhecidos, pois, sua mãe a deixou com a creadora na infância, tendo seguido para São Paulo e não mais dera notícias; que a "de cujus" tinha diversas dívidas, como à farmácia, médico, fornecedores, dívidas de funeral e ainda de prestações a judeu que vendeu-lhe móveis a prestação, às quais ainda não havia terminado de realizar todos os pagamentos. Após isso exibiu certidão de idade e escritura da casa acima descrita os quais adeante seguem, confiando, em seguida o mesmo Dr. Juiz a guarda e administração da herança ao curador compromissado, Dr. Oswaldo de Paula Pinto, advogado, residente nesta Cidade, entregando-lhe a chave da aludida casa. Do que, para constar, lavrei êste têrmo que vai assinado pelo Dr. Juiz, adjunto promotor, curador e representante da Fazenda Publica. Eu, Cicero Octaviano de Alvarenga, escrivão do segundo oficio, o escrevi e subscrevi. (aa) Arthur Borges Netto. Aldemar Lima. Oswaldo de Paula Pinto e Antônio Pereira Diniz. (Acompanha escritura de compra e venda da casa, transcrita no Registro de Imoveis, em Curvelo, sob o nº 3421, Livro 3-N da Transcrição das Transmissões e certidão de nascimento da "de cujus".) Laudo de avaliação: Em cumprimento ao respeitavel despacho do MM. Juiz de Direito da Comarca de Curvelo, procedi a avaliação dos bens pertencentes ao espolio de D. Rufina Augusta de Oliveira, situados em Corinto, pela maneira seguinte: Uma casa de morar, coberta de telhas, situada na Rua da Palha, nesta cidade, com seis compartimentos entijolados, com frente voltada para a referida rua, contendo casa e quintal a area de q quatrocentos metros quadrados, aproximadamente, confrontando com Manoel Ramos pelo lado direito, Maria de tal, viuva de Arthur Santos, pelo lado esquerdo e pelo fundo com avenida de nome ignorado, encerrando o quintal que é cercado a achas e arame umacisterna e contendo a casa uma porta e duas janelas pela frente, construida de madeira e adobes e em bom estado de conservação, situada no centro da cidade, avaliada por seis contos de reis - 6:000$000; Mobília de sala de visita:-duas mesinhas redondas, sendo uma avaliada por 20$000 e outra por 25$000; um sofá forrado de palhinha por 35$000; 12 cadeiras de palhinha, avaliadas, cada por 10$000-120$000; 2 cadeiras de X a 5$000 cada

-continua -

cada-10$000; 2 cantonie, digo, cantoneiras avaliadas à 5$000 cada, 10$000; 1 porta chapeus novo, com espelho - 25$000; um quadro com moldura dourada - 5$000; mobília de quarto: 1 guarda roupa amarelo, com espelho, bem conservado-150$000; um toilette com espelho e pedra marmore 150$000; Uma cama de casal envernizada, em bom estado-100$000; um creado mudo amarelo 25$000; 1 cabide-5$000; mobília de sala de jantar: 1 cristaleira com 1 vidro quebrado - 150$000; 2 mesas retangulares, sendo uma de jantar - 40$000; 1 dita de cosinha - 15$000; 1 tampa de lata, digo, uma talha sem tampa - 5$000; 1 lavatorio de ferro 5$000; 1 bacia de ferro esmaltado - 5$000; 4 chicaras para chá, sem pires - 4$000; 6 ditas para café - 3$000; um bule esmaltado - 3$000; 7 pratos a $500 cada 3$500; 2 travessas pequenas a 2$000 cada - 4$000; 1 bandeja de metal pequena - 2$000; 1 ferro para passar roupas - 5$000; 2 conchas e 2 espumadeiras a 1$000 - 4$000; 2 caçarolas Japy a3$000 -6$000; 2 frigideiras de ferro a 3$000 - 6$000; 1 máquina para passar carne nº 1 - 15$000; 3 caldeirões de ferro a 3$000 - 9$000; 2 panelas de ferro a 3$000 - 6$000; 2 panelas de pedra a 2$000 - 4$000; 1 moinho para café em bom estado 20$000; 2 cafeteiras de folha a 2$000 - 4$000; 1 caçarola esmaltada - 4$000; 3 pratos esmaltados a $500 - 1$500; 1 machado 5$000; 1 machadinha - 3$000; 1 bacia de folha, pequena - 5$000; 1 pote de barro 2$000; 1 mala venha de madeira 5$000; 1 tacho de cobre pequeno - 20$000; 4 caçarolas de ferro a 4$000 -16$000; 1 caldeirão de ferro 3$000; Total 7:072$000 - Sentença: Vistos, etc. A fls. 2 consta a certidão de óbito de Dona Rufina Augusta de Oliveira, falecida em 5 de julho de 1940. Feita a arrecadação, publicaram-se os editais de convocação de herdeiros, não tendo havido a habilitação. Assim, não se habilitando nenhum herdeiro, e, em face da concordância expressa do Orgão do M. publico e do Representante da Fazenda Nacional, hei por bem julgar, como julgo, vacantes os bens de D.Rufina Augusta de Oliveira, deferindo-os à União. Determino que o Sr.Curador sejanotificado para a devida prestação de contas e os autos contados, na forma do art.3 do decreto nº 1907, de 26 de de-

- continua -

de dezembro de 1939. P.R. e J. Corinto, 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco. (a) Raul Ribeiro Gorgulho, Juiz de Direito.". O referido éverdade, do que dou fé. E, a requerimento de parte interessada, se expede a presente certidão, conforme o original, do que dou fé. Corinto, 17 de abril de 1948 (O escrivão, (a) Cicero Octaviano de Alvarenga - Cicero Octaviano de Alvarenga. (isento de selos) Pg.Cr$38,60 - Nº 5220 -Pagina 30 - Protocolo nº 1A - Apresentado no dia 5 de Maio de 1948 - O oficial José Vieira Machado - Nº 4038 - Registrado a fls. 60 a 61 no livro 3D das Transcrições de Imóveis.

O oficial - José Vieira Machado.

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO,
EM MINAS GERAIS, 23-7-51.

Copiado por: Lucy Leal Horta

(Lucy Leal Horta, dact. F)

Conferido por: Mário da Costa Carvalho
Info. O. do Q.S. do M.F.

VISTO:
Luiz Flores Abbott

LUIZ FLORES ABBOTT
CHEFE DA DELEGACIA

826.MG.50

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS

18

(21)

- CÓPIA -

"JOSÉ VIEIRA MACHADO - Escrivão de Paz e Official do Registro Civil- Corintho - Minas - Talão nº 17 - República dos Estados Unidos do Brasil - Comarca de Corintho - Estado de Minas Geraes. - Registro de Imoveis . - José Vieira Machado, oficial do Registro de Imoveis da Comarca de Corintho, Estado de Minas Geraes, etc. - Certifico que as folhas 60 a 61 do Livro 3D, foi transcrita hoje, sob o nº 4038, a certidão dos autos de arrecadação do imovel: Uma casa de morar, situada a rua d a Palha, nesta cidade, coberta de telhas, construida de madeira e adobes, com seis 6 - compartimentos entijolados, com uma ponta e duas janelas pela frente, contendo cada e quintal a area de, mais ou menos, quatrocentos metros quadrados (400 m2), confrontando-se com Manoel Ramos pelo lado direito, Maria de Tal (viuva de Arthur dos Santos) pelo lado esquerdo, fundos com uma avenida sem nome e frente com a dita rua da Palha. Isenta de sellos, imposto, etc.----------
Transmitente: M.M. Juiz de Direito da Comarca, por sentença de 25 de janeiro de 1945, nos autos de arrecadação dos bens deixados por Rufina Augusta de Oliveira.----------
Adquirente: A União Nacional ----------
Valor: Seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000,00 ----------
Corintho, 5 de Maio de 1948. (a) José Vieira Machado. - Oficial do Registro de Imoveis. - FIRMA NO TAB.F.HERMES -RIO-ROSÁRIO,145 -FIRMA NO TAB.BOLIVAR-BELO HORIZONTE. ----------

---

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, EM M. GERAIS,
23 DE JULHO DE 1 951.

Copiado por:
Lucy Leal Horta
(Lucy Leal Horta, dact. F)

Conferido por:
Mário da Costa Carvalho
Engo. O. do Q.S. do M.F.

VISTO:
LUIZ FLORES ABBOTT
CHEFE DA DELEGACIA

52.208/51

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(22)

Ao Sr. Procurador Geral, para providenciar, nos termos do despacho pela autoridade competente.

D. F. 30 de 10 de 19 51

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

REMESSA n. 14185 de 31 OUT 1951 de 19

Á Cel. Corinto

Proc. nº 52.208/50

PROTOCOLO

Coletoria Federal em Corinto

Nº 3H7/51 Entrada 8 de Novembro

de 1951

Livro N.º 6 Folhas 88

O Escrivão João Batista Lacerda

Pelo senhor coletor, desta data, foi designado os seguintes senhores para avaliar os móveis pertencentes á União, deixados por D. Rufina Augusta de Oliveira-: José da Mata Lopes, fabricante de moveis, of. 310, Waldomiro Alves Dornas, fabricante de Moveis, of. 311 e Paulilo Alvaro de Miranda, Avaliador Judicial, of. 312/51. Foram afixados editais de concorrência nesta Exatoria, nos Bancos locais e demais lugares públicos.

C. Corinto, 1º de 12 de 51

João Batista Lacerda

JOÃO BATISTA LACERDA
ESCRIVÃO PADRÃO

Senhor Escrivão:

Junte-se a êste uma copia do processo de concorrência, em cumprimento do despacho de fls 9.

C. Coronto, 12 de XII de 51
MOACIR HOSTALÁCIO MELO
COLETOR PADRÃO K

-J U N T A D A-

Nêsta data, em cumprimento do despacho supra do senhor Coletor, faço junção a êste dos documentos de fls 1 a 21 do processo de concorrência para alienação de bens havidos por herança jacente. Para constar, lavrei o presente têrmo que assino.

C. F. Coronto, 12 de XII de 51
JOÃO BATISTA LACERDA
ESCRIVÃO PADRÃO 7

Senhor Delegado Fiscal:

Tenho a satisfação de passar ás vossas mãos o presente processo com todos os comprovantes referente a alienação dos bens pertencentes á União cuja guarda foi confiada a esta Exatoria e que me foi autorizado a efetuar.

Como se depriende do laudo de avaliação e das ofertas dos interessados, (Proc. apenso) pode essa Chefia e a Divisão do Matérial, aquilatarem-se o precário estado de conservação dos móveis e utensilos em questão arruinados pela ação do tempo em virtude de desabamento do comodo em que estavam guardados primitivamente, conforme salientaram diversas vezes os meus antecessores.

C. F. Coronto, 12 de XII de 51
MOACIR HOSTALÁCIO MELO
COLETOR PADRÃO K

Remeta-se a consideraçao superior.

C. F. em Coronto, 12 de XII de 51
MOACIR HOSTALÁCIO MELO
COLETOR PADRÃO K

REMESSA

Aos 12 de Dezembro de 1951

Remeto este sob o n.º 309/51 ao Delegado Fiscal - Bahia

O Escrivão João Batista Lacerda

REMETIDOS

Informado = fls. 43

APENSO AO PROCESSO Nº 52.208/50 148379-31

(23)

P PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS HAVIDOS PELA UNIÃO

POR HERANÇA JACENTE DE D. RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA

fp. 148 319.5

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE MÓVEIS E ÚTENSILIOS DE USO DOMESTICO

(24)

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e um, ás 16 horas, no comodo sito á rua Afonso Pena, nº 366, fundos, desta cidade, onde se achavam guardados os móveis e utensilios havidos por herança jacente de D. RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA, compareceram os peritos JOSÉ DA MATA LOPES, WALDOMIRO ALVES DORNAS, fabricantes de móveis estabelecidos e residentes nesta cidade, bem o senhor PAULILO ALVES DE MIRANDA, Avaliador Público, desta Comarca, designados pelo senhor Coletor conforme oficios numeros 310, 311 e 312, de 19 do corrente, na minha presença e do senhor Coletor, foram cuidadosamente examinados os móveis e útensilios pertencentes á União, acima referidos, - confiados a esta Exatoria, assim avalidos-:

MÓBILIA DE SALA DE VISITA

		Cr$
2	Mesinhas redondas- inserviveis	,
1	Sofá forrado de palhina	35,00
12	Cadeiras de palhinhas	100,00
2	Cadeiras de X a Cr$5,00 cada	10,00
2	Cantoneiras inserviveis	-,-
1	Porta chapeus	25,00
1	Quadro c/moldura inservivel	-,-

MÓBILIA DE QUARTO

1	Guarda-roupas amarelo, quebrado e sem portas	30,00
1	Toilette com espelho - inservivel	
1	cama de casal quebrada sem estrado	10,00
1	criado mudo inservivel, quebrado	-,-
1	cabide inservivel	-,-

MÓBILIA DE SALA DE JANTAR

1	Cristaleira c/vidros quebrados e e em mau estado	50,00
1	mesa de sala de jantar em pessimo estado- sem valor	-,-
1	mesa de cosinha	10,00
1	talha sem tempa sem valor	-,-
1	lavatorio de ferro- (armação)	5,00
1	bacia de ferro esmaltado- sem valor	-,-
4	xicaras quebradas sem valor para chá	-,-
6	ditas para cafe, sem valor- quebradas	-,-
1	bule esmaltado- amassado sem valor	-,-
7	pratos imprestaveis -sem valor	-,-
2	travessas pequenas- sem valor	-,-
1	bandeja de folha sem valor	-,-
1	ferro para passar roupa, quebrado sem valor	-,-
2	conchas e 2 espumadeiras, sem valor	-,-
2	caçarolas sem valor	-,-
2	frigideiras de ferro sem valor	-,-
1	maquina para moer carne, quebrada, sem valor	-,-
2	panelas de ferro sem valor	-,-
3	caldeirões, sem valor	-,-
2	panelas de pedra, sem valor	-,-
1	moinho para cafe, sem valor	-,-
2	cafeteiras de folha, sem valor-	-,-

C. F. em ___, ___ de ___ de 5___
MOISÉS HOSTALÁCIO MELO
COLETOR PADRAO

A.P. 1483791

Continuação

Transporte da folha anterior.....		Cr$	275,00
1 caçarola esmaltada	sem valôr-	Cr$	-,-
3 pratos esmaltados	sem valôr		-,-
1 machado	sem valôr		-,-
1 machadinha	sem valor		-,-
1 bacia de folha,pequena	" "		-,-
1 pote de barro	" "		-,-
1 mala de madeira	" "		-,-
1 tacho de cobre pequeno, furado, sem valôr			-,-
4 caçarolas de ferro	sem valor		-,-
1 caldeirão de ferro	sem valor		-,-
			-,-
TOTAL.....		Cr$	275,00

(duzentos e setenta e cinco cruzeiros)

Os moveis e útensilios avaliados, além de serem de qualidade inferior, estão, quase totalmente inserviveis e até mesmo condenado sob o ponto de vista higenico, dai a razão de sua quase total desvalorização. E, para constar, eu,

, escrivão, lavrei o presente, que será pelos avaliadores, por mim e pelo senhor Coletor, assinado.

José da Matta Lopes.

José da Mata Lopes- Fabricante de Móveis

Waldemiro Alves Dornas

Waldomiro Alves Dornas-Fab. de móveis

Paulilo Alves de Miranda

Paulilo Alves de Miranda- Avaliador Público

João Batista Lacerda

(João Batista Lacerda- Escrivão "H")

V I S T O-:

(Moacyr Hostalacio de Melo- Coletor "K")

AP. 1483871.51

(26)

E D I T A L Nº 9

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE MÓVEIS E ÚTENSILIOS HAVIDOS POR HERANÇA JACENTE DE D. ROVINA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Faço público, para conhecimentos dos interessados, que, de conformidade com a autorização do Senhor Diretor da Divisão de Material do Ministério da Fazenda, exarado no processo nº 52.208/50 e de acôrdo com o § 1º do art. 2º do Decreto nº 21 063, de 19-2-32, combinado com o art. 738, § 1º, letra c do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, serão recebidas as 16 horas do dia onze (11) de dezembro do corrente ano, nesta Repartição, propostas para venda dos moveis e utensilios, adiante mencionados, obedecidas as clausulas abaixo:

-PRIMEIRA-

Os móveis e útensilios a que se refere o presente edital são representados por 21 (vinte e uma) peças de mobilia de sala de visita, constantes de 2 mesinhas inservíveis, 1 sofa forrado de palhinha avaliado por Cr$75,00, 12 cadeiras de palhinhas por Cr$100,00, 2 cadeiras de X a Cr$5,00 cada, 2 centoneiras inservíveis, 1 porta chapeus por Cr$25,00, 1 quadro c/ moldura sem valor. Mobilia de quarto-: 1 guarda roupa quebrado avaliado em Cr$70,00, 1 toilete c/ espelho inservivel, 1 cama de casal quebrada inservivel, digo avaliada por Cr$10,00, 1 criado mudo quebrado e 1 cabide inservivel. Mobilia de sala de Jantar-: 1 cristaleira c/ vidros quebrados avaliada em Cr$50,00, 1 mesa de sala de jantar inservivel, 1 mesinha por Cr$10,00, 1 talha sem valor, 1 lavatorio de ferro, avaliado em Cr$5,00 e mais os seguintes utencilios considerados inservíveis-: 1 bacia de ferro esmaltado, 4 chicaras quebradas, 6 ditas para café, tambem quebradas, 1 bule esmaltado, 7 pratos imprestaveis, 2 travessas pequenas, 1 bandeja de folha enferrujada, 1 ferro para passar roupa, quebrado; 2 conchas e 2 espumadeiras, 2 caçarolas, 2 frigideiras de ferro, 1 maquina para moer carne, quebrada; 2 panelas de ferro, 2 caldeirões 2 panelas de pedra, 1 moinho para café, 2 cafeteiras de folha, 1 caçarola esmaltada, 3 pratos esmaltados, 1 machado, 1 machadinha, 1 bacia de folha pequena, 1 pote de barro, 1 mala de madeira quebrada, 1 tacho de cobre pequeno e furado, 4 caçarolas de ferro quebradas e 1 caldeirão de ferro quebrado, tudo avaliado por Cr$275,00-(duzentos e setenta e cinco cruzeiros)

-SEGUNDA-

O material acima poderá ser examinado das 16 ás 17 horas, nos dias úteis e das 10 ás 11, aos sabados.

-TERCEIRA-

Os moveis e útensilios serão entregues no local ex que se encontram e no estado de uso em que estão.

-QUARTA-

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em quatro vias, de preferência datilografadas, sendo a 1a. via selada com uma estampilha federal de Cr$1,00 e um selo de Educação e Saúde de Cr$1,50.

-QUINTA-

As propostas não podem ter emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas e deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital.

-SEXTA-

As propostas que não estiverem de acôrdo com as condições deste edital ou as que contiverem oferecimento de vantagens não previstas nesta publicação, ou as que apresentarem alternativas sôbre propostas, não serão tomadas em consideração por ocasião do julgamento da concorrencia.

SÉTIMA

Das propostas deverão constar os preços unitários e global, escritos por extenso e em algarismos. Não serão aceitas propostas inferiores aos indicados na avaliação, constantes da clusula primeira.

C. F. em ____, ____ de ____ de 5____

MOACIR HOSTALÁCIO MELO
COLETOR PADRÃO

Continua.

1483 M.51 A.P.

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDAS DE MÓVEIS ETC., Nº 9

(27)

-OITAVA-

A presente concorrência poderá ser anulada caso assim convenha aos interêsses da Administração, sem caber aos proponentes direito algum de reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

-N O N A-

Os envelopes de que trata a cláusula quarta serão abertos diante de todos os concorrentes presente ao ato, devendo cada um rubricar fôlha por fôlha as propostas de todos os outros em presença da comissão de concorrencia, cujo presidente as autenticará com a sua rubrica.

DÉCIMA

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos os licitantes retardatarios.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os concorrentes serão classificados segundo o preço global que houverem oferecido nas propostas tomadas em consideração e essa classificação será obedecida em caso de chamada de outros concorrentes para deposito do valor da sua proposta, em face da falta do recolhimento por parte do concorrente que tenha apresentado a proposta mais vantajosa

DÉCIMA SEGUNDA

Às emprêsas ou instituições sindicalizadas é assegurada preferência, em igualdade de condições, de acordo com o disposto no art. 546, do Decreto lei nº5452 de 1-5-43, dêsde que dessa condição apresentem prova legal. O recolhimento aos cofres desta repartição da importancia da proposta e a apresentação do respectivo comprovante precederá a autorização para retirada do material

DÉCIMA TERCEIRA

O proponente a que fôr adjudicada a concorrência deverá recolher o valôr da sua proposta, dentro do prazo que lhe for comunicado, diretamente ou por edital no Diario Oficial deste Estado ou afixado nos lugares publicos desta cidade.

Por igual obrigação responde o concorrente que for chamado de acôrdo com a cláusula décima primeira.

DÉCIMA QUARTA

Correrá por conta do proponente tôda e qualquer despesa referente á retirada do material, não se responsabilizando o Ministerio da Fazenda por qualquer acidente que se possa verificar após a comunicação da autorização para a sua retirada.

Nota-: Qualquer esclarecimento sôbre os trabalhos objetivados neste edital será fornecido aos interessados pelas funcionarios da Coletoria Federal local, durante o expediente, isto é, das 12 as 15,30 nos dias úteis e das 8 as 11, aos sabados

Coletoria Federal em Corinto, 21 de Novembro de 1951.

(Moacyr Hostalácio de Melo- Coletor)

(João Batista Lacerda- Escrivão "H")

COLETORIA FEDERAL
CORINTO - MINAS

Esta é a copia fiel e autentica do edital Nº 9/51 publicado nesta Coletoria e nas agencias de bancos desta cidade.

C. Corinto, 17 de 12 de 51
João Batista Lacerda
JOÃO BATISTA LACERDA
ESCRIVÃO PADRÃO

148379-51 99.

(28)

TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES Á CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/51 PARA ALIENAÇÃO DOS BENS HAVIDOS PELA UNIÃO POR HERANÇA JACENTE DE D. RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, ás 17 horas, reuniu-se no recinto desta Coletoria Federal os senhores Moacyr Hostalácio de Melo, Coletor Federal e João Batista Lacerda, escrivão "H", aquele como presidente, êste como secretário, para abertura e julgamento das propostas oferecidas para alienação dos móveis e útensilios havidos pela União, por herança jacente de D. Rufina Augusta de Oliveira.

Verificou-se que foram apresentadas apenas 3 treis propostas pelos signatários-: Maria Rodrigues da Silva, Emidio Caldeira da Silva e Joviano José Magalhães, dentre as quais, wonstatou-se ser a mais vantajosa a oferecida pela senhôra Maria Rodrigues da Silva, na importancia de Cr$350,00-(trezentos e cinquenta cruzeiros).

Isto posto, foi determinado a entrega dos móveis e útensilos, objeto da presente alienação, á proponente vencedora, contra o prévio pagamento da quantia oferecida.

Para constar, eu, JOÃO BATISTA LACERDA, escrivão letra "H", lavrei o predente que será subscrita pelo senhor Coletor.

C. F. Jorin a, 12 de 12 de 51
João Batista Lacerda
JOÃO BATISTA LACERDA
ESCRIVÃO PADRÃO H

Ao Sr.

C. F. Corinto, 11 de 12 de 51
João Batista Lacerda
JOÃO BATISTA LACERDA
ESCRIVÃO PADRÃO

396

26

Coletor Federal.

Em Corinto

Proposta de Maria Rodrigues da Silva

1183/51 AS.

Corinto, 11 de Dezembro de 1 951.

(30)

Ilmo. Sr. Coletor Federal de
Corinto

Consoante de vosso Edital de nº 9-(concurrencia Pública Para a Venda de Móveis e Utensilios Havidos por Herança Jacente de D. Rufina Augusta de Oliveira), cientifico a V.S. de que me considero concurrente da referida venda, proporcionando os seguintes preços, baseados em vosso Edital:" 2 mesinha inserviveis, 1 sofá forrado de palinha por Cr.$45,00, 12 cadeira de palhinha por 110,00, 2 cadeiras de X a Cr.$9,50 cada, 2 cantoneiras inserviveis, 1 porta-chapéus por Cr.$32,00, 1 quadro com moldura sem valor. Mobilia de quarto:- 1 guarda-roupa quebrado Cr.$35,00, 1 toilete com espelho inservivel, 1 cama de casal quebrada por Cr.$20,00, 1 criado mudo quebrado e 1 cadeira inservivel. Mobilia de sala de jantar:- 1 cristaleira com vidros quebrados por Cr.$65,00, 1 mesa de sala de jantar inservivel, 1 mesenha por Cr$14,00, 1 talha sem valor, 1 lavatório de ferro por 10,00, e mais os seguintes utensilios considerados inserviveis: 1 bacia de ferro esmaltado, 4 chicaras quebradas, 6 ditas para café, também quebradas, 1 bule esmaltado, 7 pretos imprestáveis, 2 travessas pequenas, 1 bandeja de folha enferrujada, 1 ferro para passar roupa, quebrado, 2 conchas e 2 espumadeiras, 2 caçarolas, 2 frigideiras de ferro, 1 máquina para moer carne, quebrada, 2 panelas de ferro, 3 caldeirões, 2 panelas de pedra, 1 moinho de café, 2 cafeteiras de folha, 1 caçarola esmaltada, 3 pratos esmaltados, 1 machado, 1 machadinha, 1 bacia de folha pequena, 1 pôte de barro, 1 mala de madeira quebrada, 1 tacho de cobre pequeno e furado, 4 caçarolas de ferro quebradas e 1 caldeirão de ferro quebrado, tudo pela minha oferta de Cr.$350,00 -(Trezentos e cinquenta cruzeiros.

Atenciosas Saudações

Maria Rodrigues da Silva.

Corinto 11 de Dezembro
Maria Rodrigues da Silva



Visto.

Gonçalves Magalhães

Corinto, 11 de Dezembro de 1 951.

Ilmo. Sr. Coletor Federal de
Corinto

Consoante de vosso Edital de nº 9-(concurrencia Pública Para a Venda de Móveis e Utensilios Havidos por Herança Jacente de D. Rufina Augusta de Oliveira), cientifico a V.S. de que me considero concurrente da referida venda, proporcionando os seguintes preços, baseados em vosso Edital:" 2 mesinha inserviveis, 1 sofá forrado de palinha por Cr.$45,00, 12 cadeiras de palhinhas por 110,00, 2 cadeiras de X a Cr.$9,50 cada, 2 cantoneiras inserviveis, 1 porta-chapéus por Cr.$32,00, 1 quadro com moldura sem valor. Mobilia de quarto:- 1 guarda-roupa quebrado Cr.$35,00, 1 toilete com espelho inservivel, 1 cama de casal quebrada por Cr.$20,00, 1 criado mudo quebrado e 1 cabide inservivel. Mobilia de sala de jantar:- 1 cristaleira com vidros quebrados por Cr.$65,00, 1 mesa de sala de jantar inservivel, 1 mesinha por Cr$14,00, 1 talha sem valor, 1 lavatório de ferro por 10,00, e mais os seguintes utensilios considerados inserviveis; 1 bacia de ferro esmaltado, 4 chicaras quebradas, 6 ditas para café, também quebradas, 1 bule esmaltado, 7 pratos imprestáveis, 2 travessas pequenas, 1 bandeja de folha enferrujada, 1 ferro para passar roupa, quebrado, 2 conchas e 2 espumadeiras, 2 caçarolas, 2 frigideiras de ferro, 1 máquina para moer carne, quebrada, 2 panelas de ferro, 3 caldeirões, 2 panelas de pedra, 1 moinho de café, 2 cafeteiras de folha, 1 caçarola esmaltada, 3 pratos esmaltados, 1 machado, 1 machadinha, 1 bacia de folha pequena, 1 póte de barro, 1 mala de madeira quebrada, 1 tacho de cobre pequeno e furado, 4 caçarolas de ferro quebradas e 1 caldeirão de ferro quebrado, tudo pela minha oferta de Cr.$350,00 -(Trezentos e cinquenta cruzeiros.

Atenciosas Saudações

x Maria Rodrigues da Silva.

Visto
Domicio
Advogado

1148399.51 AP. 9 Jan

Corinto, 11 de Dezembro de 1951.

(32)

Ilmo. Sr. Coletor Federal de
Corinto

Concerte de vosso Edital de nº 9-(concurrencia Pública para a Venda de Móveis e Utensilios Havidos por Herança Jacente de D. Rufina Augusta de Oliveira), cientifico a V.S. de que me considero concurrente da referida venda, proporcionando os seguintes preços, baseados em vosso Edital:" 2 mesinha inserviveis, 1 sofá forrado de palinha por Cr.$45,00, 12 cadeiras de palhinha por 110,00, 2 cadeiras de X a Cr.$9,60 cada, 2 centoneiras inserviveis, 1 porta-chapéus por Cr.$32,00, 1 quadro com moldura sem valor, Mobilia de quarto:- 1 guarda-roupa quebrado cr.$25,00, 1 toilete com espelho inservivel, 1 cama de casal quebrada por Cr.$20,00, 1 cravado mudo quebrado e 1 cadeira inservivel. Mobilia de sala de jantar:- 1 cristaleira com vidros quebrados por Cr.$65,00, 1 mesa de sala de jantar inservivel, 1 mesinha por Cr$14,00, 1 talha sem valor, 1 lavatório de ferro por 10,00, e mais os seguintes utensilios considerados inserviveis 1 bacia de ferro esmaltado, 4 chicaras quebradas, 6 ditas para café, também quebradas, 1 bule esmaltado, 7 pratos imprestáveis, 2 travessas pequenas, 1 bandeja de folha enferrujada, 1 ferro para passar roupa, quebrado, 2 conchas e 2 espumadeiras, 2 caçarolas, 2 frigideiras de ferro, 1 máquina para moer carne, quebrada, 2 panelas de ferro, 3 caldeirões, 2 panelas de pedra, 1 moinho de café, 2 cafeteiras de folha, 1 caçarola esmaltada, 3 pratos esmaltados, 1 mecnado, 1 mochadinha, 1 bacia de folha pequena, 1 pôte de barro, 1 mala de madeira quebrada, 1 tacho de cobre pequeno e furado, 4 caçarolas de ferro quebradas e 1 caldeirão de ferro quebrado, tudo pela minha oferta de Cr.$300,00 -(Trezentos e cinquenta cruzeiros.

Atenciosas Saudações

Maria Rodrigues da Silva

visto

Faustino Magalhães

Corinto, 11 de Dezembro de 1 951.

14832 51 AP. 18 Jan

(33)

Ilmo. Sr. Coletor Federal de
Corinto

Consoante do vosso Edital de nº 9-(concurrencia Pública Para a Venda de Móveis e Utensilios Havidos por Herança Jacente de D. Rufina Augusta de Oliveira), cientifico a V.S. de que me considero concurrente da referida venda, proporcionando os seguintes preços, baseados em vosso Edital:" 2 mesinha inserviveis, 1 soffá forrado de palinha por Cr.$45,00, 12 cadeiras de palinhas por 110,00, 2 cadeiras de X a Cr.$9,50 cada, 2 cantoneiras inserviveis, 1 porta-chapéus por Cr.$32,00, 1 quadro com moldura sem valor. Mobilia de quarto:- 1 guarda-roupa quebrado Cr.$35,00, 1 toilete com espelho inservivel, 1 cama de casal quebrada por Cr.$20,00, 1 criado mudo quebrado e 1 cabide inservivel. Mobilia de sala de jantar:- 1 cristaleira com vidros quebrados por Cr.$65,00, 1 mesa de sala de jantar inservivel, 1 mesinha por Cr$14,00, 1 talha sem valor, 1 lavatório de ferro por 10,00, e mais os seguintes utensilios considerados inserviveis: 1 bacia de ferro esmaltado, 4 chicaras quebradas, 6 ditas para café, também quebradas, 1 bule esmaltado, 7 pratos imprestáveis, 2 travessas pequenas, 1 bandeja de folha enferrujada, 1 ferro para passar roupa, quebrado, 2 conchas e 2 espumadeiras, 2 cagarolas, 2 frigideiras de ferro, 1 máquina para moer carne, quebrada, 2 panelas de ferro, 3 caldeirões, 2 panelas de pedra, 1 moinho de café, 2 cafeteiras de folha, 1 cagarola esmaltada, 3 pratos esmaltados, 1 machado, 1 machadinha, 1 bacia de folha pequena, 1 pote de barro, 1 mala de madeira quebrada, 1 tacho de cobre pequeno e furado, 4 cagarolas de ferro quebradas e 1 caldeirão de ferro quebrado, tudo pelo minha oferta de Cr.$350,00 -(trezentos e cinquenta cruzeiros.

Atenciosas Saudações

visto

Exmo. Snr.

Recebido
AS. 109
Fls. 3
(34)

C. F. Belém, 6 de 7 de 5
João Batista Lacerda
ESCRIVÃO PADRÃO

Coletor das Rendas Federais em

CORINTO.

Proposta de Joviano Magalhães.

AF. 1483/51 (35)

Corinto, 11 de dezembrp de 1951.

Senhor Coletor Federal em Corinto.

Tendo em vista o edital Nº9, de 21 de novembro do ano em curso, dessa Coletoria, proponho a V.S. adquerir os móveis e utendilios relacionados na claúsula primeira na seguinte base:-

MOVEIS DE SALA.

2 Mesinhas redondas.....	Cr$	1,00
1 Sofa.....		1,00
L2 Cadeiras.....		1,00
2 Cadeiras X.....		1,00
2 Cantoneiras.....		1100
1 Potta chapeus.....		1,00
1 Quadro c/ moldura.....		1,00
MÒBILIA DE QUARTO.		
L Quarda roupas.....		40,00
1 Toilete com espelho.....		1,00
1 cma de casal.....		160,00
1 criado		10,00
1 cabide.....		1,00
MÓBILIA DE SALA DE JANTAR.		
1 Cristaleira.....		60,00
1 mesa de s/ jantar.....		1,00
L mesa de cosinha.....		1,00
1 talha.....		1,00
1 lavatorio.....		5,00
1 bacia de ferro.....		1,00
4 chicaras.....		1,00
6 xicaras p/ café.....		1,00
1 bule esmaltado.....		1,00
7 pratos.....		1,00
2 travessas.....		1,00
1 bandeja.....		1,00
1 ferro pra passar roupa.....		1,00
2 conhas.....		1,00
2 espumadeiras.....		1,00
2 caçarolas.....		1,00
2 frigideiras		1,00
1 maquina para moer carne.....		1,00
2 panelas.....		1,00
3caldeiroes, 2 panelas,1 moinho2 cafeiteiras, 1 caçarola, 3 pratos e machado..		6,00
1 machadinha, 1 bacia , 1 pote, 1 mala, 1 tacho, 4 caçarolas de ferro, e 1 caldeirão de ferro.....		3,00
NO TOTAL GERAL DE.....	Cr$	310,00

Outrossim, declaro a V.S. submeter a todas as condições impostas nas claúsulas constantes do mencionado Edital, caso seja vencedor da concorrência efetuada por essa Coletoria.

Atenciosamente,

Corinto, 11 de dezembro de 1951.

Jovino Vasconcellos Thaes

visto

148379-947.

13 38 (36)

Corinto, 11 de dezembrp de 1951.

Senhor Coletor Federal em Corinto.

Tendo em vista o edital Nº9, de 21 de novembro do ano em curso, dessa Coletoria, proponho a V.S. adquerir os móveis e utendilios relacionados na claúsula primeira na seguinte base:-

MOVEIS DE SALA.

2 Mesinhas redondas.....	Cr$	1,00
1 Sofa.....		1,00
12 Cadeiras.....		1,00
2 Cadeiras X.....		1,00
2 Cantoneiras.....		1,00
1 Porta chapeus.....		1,00
1 Quadro c/ moldura.....		1,00
MOBILIA DE QUARTO.		
1 Guarda roupas.....		40,00
1 Toilete com espelho.....		1,00
1 cma de casal.....		160,00
1 criado		10,00
1 cabide.....		1,00
MOBILIA DE SALA DE JANTAR.		
1 Cristaleira.....		60,00
1 mesa de c/ jantar.....		1,00
1 mesa de cosinha.....		1,00
1 talha.....		1,00
1 lavatorio.....		5,00
1 bacia de ferro.....		1,00
6 chicaras.....		1,00
6 xicaras p/ café.....		1,00
1 bule esmaltado.....		1,00
7 pratos.....		1,00
2 travessas.....		2,00
1 bandeja.....		1,00
1 ferro pra passar roupa.....		1,00
2 conhas.....		1,00
2 espumadeiras.....		1,00
2 caçaroles.....		1,00
2 frigideiras		1,00
1 maquina para moer carne.....		1,00
2 panelas.....		1,00
3caldeiroes, 2 panelas,1 moinho2 cafeiteiras, 1 caçarola, 3 pratos e machado..		6,00
1 machadinha, 1 bacia , 1 pote, 1 mala, 1 tacho, 4 caçarolas de ferro, e 1 caldeirão de ferro.....		3,00
NO TOTAL GERAL DE.....	Cr$	310,00

Outrossim, declaro a V.S. submeter a todas as condições impostas nas claúsulas constantes do mencionado Edital, caso seja vencedor da concorrência efetuada por essa Coletoria.

Atenciosamente,

Corinto, 11 de dezembro de 1951.

Francisco Pereira Bagalhaes

visto

148385 SI A.P. Adv 38

(37)

Corinto, 11 de dezembro de 1951.

Senhor Coletor Federal em Corinto.

Tendo em vista o edital Nº9, de 21 de novembro do ano em curso, dessa Coletoria, proponho a V.S. adquarir os móveis e utendilios relacionados na cláusula primeira na seguinte base:-

MOVEIS DE SALA.

2 Mesinhas redondas..... Cr$	1,00
1 Sofa.....	1,00
12 Cadeiras.....	1,00
2 Cadeiras X.....	1,00
2 Cantoneiras.....	1,00
1 Porta chapeus.....	1,00
1 Quadro c/ moldura.....	1,00

MOBILIA DE QUARTO.

1 Guarda roupas.....	40,00
1 Toilete com espelho.....	1,00
1 cama de casal.....	160,00
1 criado	10,00
1 cabide.....	1,00

MOBILIA DE SALA DE JANTAR.

1 Cristaleira.....	60,00
1 mesa de s/ jantar.....	1,00
1 mesa de cosinha.....	1,00
1 talha.....	1,00
1 lavatorio.....	5,00
1 bacia de ferro.....	1,00
4 chicaras.....	1,00
6 xicaras p/ café.....	1,00
1 bule esmaltado.....	1,00
7 pratos.....	1,00
2 travessas.....	1,00
1 bandeja.....	1,00
1 ferro pra passar roupa.....	1,00
2 canhas.....	1,00
2 escumadeiras.....	1,00
2 caçarolas.....	1,00
2 frigideiras	1,00
1 maquina para moer carne.....	1,00
2 panelas.....	1,00
Tradideiras, 2 panelas, 1 moinho 2 cafeteiras, 1 caçarola, 3 pratos e machado...	6,00
1 machadinha, 1 bacia , 1 pote, 1 mala, 1 tacho, 4 caçaroles de ferro, e 1 cuia deirão de ferro.....	3,00
NO TOTAL GERAL DE..... Cr$	310,00

Outrossim, declaro a V.S. submeter a todas as condições impostas nas cláusulas constantes do mencionado Edital, caso seja vencedor da concorrência efetuada por essa Coletoria.

Atenciosamente,

Corinto, 11 de dezembro de 1951.

João José d'Agalhães

visto
encarregado

148329-51 AP. 15

Corinto, 11 de dezembro de 1951.

Senhor Coletor Federal em Corinto.

Tendo em vista o edital Nº3, de 21 de novembro do ano em curso, desta Coletoria, proponho a V.S. adquirir os móveis e utensílios relacionados na discriminação seguinte base-

[illegible]

2 mesinhas redondas	1$00
1 [illegible]	1$00
12 Cadeiras	1$00
2 Cadeiras	1$00
2 Cantoneiras	1$00
1 roda chapeu	1$00
1 quadro c/ relogio	1$00
[illegible]	
2 Camas rompidas	40$00
1 Toilete com espelho	1$00
1 cama de casal	150$00
1 criado	10$00
1 [illegible]	1$00
[illegible]	
1 [illegible]	60$00
1 mesa de c/ jantar	1$00
1 mesa de cozinha	1$00
1 [illegible]	1$00
1 lavatorio	5$00
1 bacia de ferro	1$00
4 chicaras	1$00
6 xicaras p/ café	1$00
1 bule esmaltado	1$00
7 pratos	1$00
4 travessas	1$00
1 bandeja	1$00
1 forro para paiol rustico	7$00
2 candeeiros	1$00
2 espanadores	1$00
2 escovinhas	1$00
2 [illegible]	2$00
1 maquina para moer [illegible]	1$00
2 panelas	1$00
Ferragens: 2 panelas, 1 caldeirão, 1 caldeirão, 1 caçarola, 3 grades e machado, 1 machadinha, 1 bacia, 1 pá, 1 enxada, 1 [illegible], 4 esporões de ferro, e 1 cabo [illegible]	6,00
No total geral [illegible]	1$310,00

Outrossim, declaro a V.S. submeter a todas as condições impostas nas cláusulas constantes do mencionado Edital, caso seja vencedor da concorrência efetuada por essa Coletoria.

Atenciosamente,

Corinto, 11 de dezembro de 1951.

Honorina Xavier Magalhães

visto
encarregado

Corinto, 7 de Dezembro de 1951.

1145376.51

(39)

Illmº Snr.
Coletor Federal
Corinto-Minas.

Tendo em vista o edital Nº 9 de Concorrencia Publica para a venda de Móveis e utencilios havidos por Herança Jacente de Dona RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

Venho oferecer pelos mesmos a quantia de CR$.300,00 (TRESENTOS CRUZEIROS).

Atenciosas Saudações

Emidio Caldeira da Silva

Emidio Caldeira da Silva.

Visto
Floriano
para [illegible]

Em test.º
Corintho.

reconheço verdadeira a letra e firma retro
de Emidio Baldeira da
libra f:

Dou fé.
Em teste Abreu da verdade.
Corinto, 7 de dezembro de 1951.
Elza de Abreu Henry, Tabeliã do 1º Ofício.



Firma Tab. ROQUETTE
Rua do Rosario, 115-Rio
FIRMA no TAB. BOLIVAR
BELO HORIZONTE

Curitiba, 7 de dezembro de 1981. 148375-31 AP. VV

(40)

Ilmo Snr.
Coletor Federal
Curitiba-Paraná.

Tenho a honra de remeter-lhe a Nº 3 de Concorrência Pública para a venda de móveis e materiais inservíveis, por incúria Jacinto de Dona SOFIA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

Vendo os referidos bens pela quantia de Cr$.300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS).

Atenciosas Saudações

Emidio Caldeira da Silva

Emidio Caldeira da Silva.

visto
Francisco Magalhães
Inspetor

1483553 AP.

Corinto, 7 de Dezembro de 1951.

Illmo Snr.
Collector Federal
Corinto-Minas.

(41)

Tendo em vista o edital Nº 5 de Concorrencia Publica para a venda de Moveis e Utensilios deixados por herança Jacente de Dona RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

Venho oferecer pelos mesmos a quantia de CR$.300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS).

Atenciosas Saudações

Emidio Caldeira da Silva

Emidio Caldeira da Silva.

Visto
Francisco Nogueira
Procurador

Corumbá, 1483 de Dezembro de 1951.

(42)

Illmo Snr.
Coletor Federal
Corumbá-Matto.

Tenho em vista o Edital nº 1 de Concorrencia Publica para a venda de Moveis e utensilios havidos por herança Jacente de Dona RUFINA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

Venho oferecer para mesmos a quantia de CR$.300,00 (TRESENTOS CRUZEIROS).

Atenciosas Saudações

Emidio Caldeira da Silva

Emidio Caldeira da Silva.

visto

C. Corinto, 11 de 12 de 51
João Batista Lacerda
JOÃO BATISTA LACERDA
ESCRIVÃO PADRÃO H

(43)

Illmº Snr.
Coletor Federal
Coletoria Federal

CORINTO - MINAS

Proposta a Maria Rodrigues da Silva
de Euclídio Calderaro da Silva -

148379 51 98. 44

MOD. 5

____ VIA

N.º ____

(44)

COLETORIA FEDERAL EM CORINTO

EXERCÍCIO DE 19 51

GUIA DE RECOLHIMENTO

RENDA EXTRAORDINÁRIA
(1)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
(2)

11- Herança jacente
(3) Cr$,

RENDA Produto da venda de móveis e utensilios havidos pela União por herança jacente de D. Rufina Augusta de Oliveira Cr$ 350,00

Cr$ 350,00

D. Maria Rodrigues da Silva recolhe

aos cofres da Coletoria das Rendas Federais em Corinto

a quantia de trezentos e cinquenta cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(POR EXTENSO)

Proveniente de cobertura de sua proposta como proponente vencedora na concorrência pública nº 1/51, para a a lienação acima referida.

Corinto, 12 de dezembro de 1951

Maria Rodrigues da Silva

[1] Ordinária, extraordinária ou Aplicação Especial.
[2] Rúbrica orçamentária. Se imposto de consumo, imposto sobre a renda, imposto e taxas sobre circulação, etc.
[3] A natureza do tributo. Se «Cedular e complementar» s/ «Operações hipotecárias» «Imposto do sêlo», «Sobre vales para brindes»; etc.
[4] Espécie do conhecimento — Se «Imposto diversos», «Sêlo por verba» ou «Imposto sobre a renda».

Lançado no CAIXA GERAL á nº 2

Fls. 5 Partida n.º 210

CONHECIMENTO

«Div. Rendas» n. 195

Em 12 de XII de 19 51

ESCRIVÃO

Recebi a importância supra,

Em 12 de XII de 19 51

COLETOR

Papelaria Dias Leite Ltda. - B. Hte.

Junte-se ao processo nº 52205

C. F. em ____ de ____

MOACIR BASTAZINI
COLETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA FISCAL EM MINAS GERAIS

1482/52-51

(45)

Em cumprimento ao despacho exarado em 21-12-51 no processo n.º 32577/50, juntei o mesmo, nesta data, ao presente, que remumerei de fls. 1 a 42.-

Não fazendo o Sr. Coletor Federal em Ponto qualquer alusão à remessa da 2ª via do processo da concorrência à Divisão do Material, parece-me conveniente encaminhar-se êste àquela Repartição, para os fins devidos.-

D. F. M. G., 12 de 1 de 52.

MÁRCIO DE MACEDO CERQUEIRA
Secretário

A

Encaminhe-se à Divisão do Material do Ministério da Fazenda.-

D. F. M. G. 16 de [illegible] de 19 52.

Walter Camargos
Delegado Fiscal

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

REMESSA nº 368 de 16 JAN. 1952 de 19

À Divisão do Material do M. Fazenda

Proc. nº 32577/50

Trata êste processo da alienação dos bens móveis pertencentes a União e pertencentes da herança jacente de Dulina Augusta de Oliveira.

2 - Fls. 2, 42 a Coletoria Federal de Corinto no Est. de Minas Gerais envia a ata da concorrência realizada para a venda desse material, de acôrdo com a autorização do Sr. Diretor.

3 - Tendo o assunto se revestido das formalidades legais proponho o arquivamento do processo.

4 - É consideração superior.

DIVISÃO DO MATERIAL
S.A.F., em 13 de 1 de 1952
BERNARDINA DE M. B. SANCHES
Escrit.

Bernardina Sanches

De acôrdo. Arquive-se na Secção de Comunicações.

DIVISÃO DO MATERIAL
S.A.F., em 15 de 1 de 1952
WANDA MARGARIDA AGUIAR DO VALLE
Chefe - Substituta

Wanda Valle

808